Lei nº 179 de 12 de junho de 1964.

"Dispõe sôbre aumento a funcionários aposentados."

A Câmara Municipal de Ubaporanga decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, aos vencimentos de funcionários aposentados Adão Magno da Conceição.-

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, aos vencimentos de funcionário aposentado Sebastião Luiz da Silva.-

Art. 3º - Êste aumento decorrerá dos artigos 1º e 2º desta Lei serão incluídos no orçamento de 1964.-

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "5-10-0 Aposentadorias de funcionários." do orçamento em vigor.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Ubaporanga, em 12 de junho de 1964.-

O Prefeito Municipal,
Manoel [illegible]

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia.